

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA**

(Requisição nº 06/2025)

1. INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o pagamento das taxas administrativas referente ao ano desportivo de 2025 pela Federação Catarinense de Judô.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o pagamento de taxas administrativas para anuidade da Associação Videirense de Judô, referente ao exercício desportivo de 2025, afim de fomentar a participação de alunos/atletas do Município de Videira em competições da modalidade, os quais são organizadas pela Federação Catarinense de Judô, os quais proporciona um ambiente de melhora técnica, estimula a cooperação, a comunicação, sendo uma oportunidade para conhecer novas pessoas, desenvolver a capacidade de lidar com a pressão e superar obstáculos, sendo o judô uma atividade que contribui para o desenvolvimento físico, mental e social, como trabalho em equipe, foco e autodisciplina, os quais são transferíveis para outras áreas da vida.

3. DO OBJETO:

Pagamento de Taxas Administrativas junto a Federação Catarinense de Judô, inscrita no CNPJ nº 83.040.014/0001-66, referente ao exercício desportivo do ano de 2025.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXAS ADMINISTRATIVAS FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ.	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação, trará meios de maior fomento ao esporte em nosso Município, pois entendemos que o sucesso não é por acaso, é um trabalho duro, de perseverança, aprendizado, estudo, sacrifício e, acima de tudo, o amor pelo que está fazendo, ou seja, esta aquisição contribui para a formação e excelência esportiva de crianças e jovens integrantes de equipe de judô atendidos por projetos desenvolvidos pela Associação Videirense de Judô juntamente com a Fundação Municipal de Esportes em competições em nível estadual, auxiliando a formação e excelência esportiva de crianças e jovens praticantes de judô.

Diante disto, informamos que a Federação Catarinense de Judô é a única entidade responsável pela realização das competições estaduais e a única entidade avalizada pela Confederação Brasileira de Judô.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a taxa de inscrição e passagens exercida pela Confederação Brasileira de Judô se enquadra nas disposições do seu Art. 74, conforme:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; [...].”

5. DA ESCOLHA:

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possui exclusividade na realização dos eventos anuais conforme calendário esportivo da Federação Catarinense de Judô.

Com base nestes critérios, a empresa escolhida é:

- Federação Catarinense de Judô, Rua Emílio Blum, 131, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 83.040.014/0001-66.
- Valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

O vencedor deverá fornecer/executar os materiais/serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes no contrato.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver previa autorização e/ou solicitação por parte da contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

O valor acordado neste contrato é considerado completo e deve e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 99104-0753, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br.

SERGIO ANTONIO OZELAMI, telefone (49) 99921-7779, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento referente ao valor da taxa administrativa deverá ser efetuado até a data de **26/03/2025**, através de depósito bancário com os seguintes dados:

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ**Banco:** 001-Banco do Brasil**Agência:** 1386-2**Conta Corrente:** 143307-5**CNPJ:** 83.040.014/0001-66**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A vencedora deverá apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital, a qual deverá fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta, a ela adjudicada, com a qualidade padrão e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitações, a Lei 14.133/2021 diz:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – Justificativa de preços;
- VIII – Autorização da autoridade competente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Proj./Atividade: 2090 – GESTÃO DA FMEV

Cód. Reduzido: 465

Elemento de Despesa: 33390

Videira, 03 de março de 2025

Sergio Antonio Ozelami
Superintendente da FMEV

Joseane Cristina Sambonin
Gerente Financeiro e Administrativo